



Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI Nº 1073

SUPRIME O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.2º; INCÍSO II DO ART. 18; INCÍSO II E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 20 DA LEI Nº 754 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1991"

O Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **L E I**:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a Suprimir o parágrafo único do art.2º; Inciso II do art.18; Inciso II e Parágrafo único do Art.20 da Lei nº 754 de 16 de dezembro de 1991.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 11 de março de 1997.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

JOARES ALBERTO PELLICOLI
Secretário de Administração e Finanças